



ATA N.º 94/CNE/XVII

No dia 9 de janeiro de 2024 teve lugar a nonagésima quarta reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, na cidade de Ponta Delgada, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença de Fernando Anastácio, Vera Penedo, Fernando Silva, João Almeida, Gustavo Behr e Sérgio Gomes da Silva. -----

Na sequência das iniciativas desenvolvidas no dia anterior, conforme consta do programa oficial da deslocação que se encontra em anexo, a Comissão esteve em reunião permanente das 09h30 às 19h00, em sala do Hotel Marina Atlântico, tendo suspenso os trabalhos à hora de almoço, entre as 13h00 e as 15h00. -----

*

1. Às 09h30m, a Comissão ouviu, em audição conjunta, os seguintes órgãos de comunicação social: RTP e RDP Açores, Antena 1 e Lusa. -----

Foram colocadas questões concretas sobre a cobertura jornalística da atividade das candidaturas e a realização de debates. -----

A Comissão reafirmou o princípio da igualdade de tratamento jornalístico, designadamente através de uma cobertura noticiosa igual de atos de campanha de igual relevo, e os princípios gerais que vinculam todas as entidades públicas e privadas, decorrentes do artigo 113.º da CRP e constantes da LEALRAA. Em matéria de tratamento jornalístico das candidaturas, a eleição da ALRAA não se encontra abrangida pelo regime da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, continuando a ser regida nos termos do artigo 65.º da LEALRAA que prevê o tratamento não discriminatório das candidaturas. -----

A Comissão deu ainda nota dos aspetos relacionados com o sorteio dos tempos de antena, a ter lugar na próxima semana, dia 17 de janeiro. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. Às 11h00, a Comissão recebeu os representantes das forças de segurança - PSP e GNR - tendo sido abordadas questões relacionadas com o transporte de documentação eleitoral, designadamente dos boletins de voto para distribuição antes da votação e dos recolhidos da votação antecipada e em mobilidade, bem como sobre a sua intervenção em campanha eleitoral e nas áreas geográficas sob a responsabilidade das mesas das assembleias de voto. -----

3. Processo ALRAA.P-PP/2024/31 - Jornal Ilha Maior | Pedido de Parecer | Publicidade comercial (anúncio do PS)

A Comissão tomou conhecimento do pedido do jornal Ilha Maior, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

«1. No âmbito da eleição dos deputados para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 4 de fevereiro de 2024, vem o Jornal Ilha Maior solicitar parecer sobre a possibilidade da publicação de um anúncio/convite de um evento do Partido Socialista, a ocorrer no próximo dia 13 de janeiro, sábado, pelas 19h30, juntando cópia do anúncio/convite a publicar.

2. O artigo 73.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores determina a proibição de realização de propaganda política através de meios de publicidade comercial a partir da marcação da data da eleição, ou seja, desde 11 de dezembro de 2023, sem que preveja qualquer exceção.

3. Todavia, tem a CNE entendido ser aplicável a exceção prevista no DL n.º 85-D/75 de 26 de fevereiro e reproduzida na Lei n.º 72-A/2015 de 23 de julho, no sentido de serem permitidos os anúncios publicitários, como tal identificados, desde que se limitem a utilizar a denominação, símbolo e sigla da força política anunciante e as informações referentes à realização de um determinado evento (tipo de atividade de campanha, local, data, hora e nome dos participantes ou convidados).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4. Analisado o conteúdo do anúncio/imagem rececionado, verifica-se que o seu teor extravasa os elementos que integram a exceção admitida, designadamente a fotografia do candidato, pelo que deve a mesma ser retirada.» -----

4. A Comissão tomou conhecimento da comunicação do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores relativa ao local da Assembleia de Apuramento Geral, que consta em anexo à presente ata. -----

5. Às 11h45, a Comissão reuniu com 16 titulares e representantes de Câmaras Municipais e ainda com representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores. -----

Na reunião foram abordados os seguintes assuntos: -----

- Locais de funcionamento das assembleias de voto e procedimentos a adotar em caso de eventual necessidade de alterar o local;
- Materiais necessários à votação em mobilidade;
- Convocatória dos representantes das candidaturas para a reunião de escolha de membros de mesas (para o voto em mobilidade e para ida da eleição);
- Dificuldades em providenciar o número necessário de membros de mesa;
- Nomeação de delegados das candidaturas;
- Remoção de propaganda em caso de perigo para a segurança das pessoas e o uso de materiais não biodegradáveis;
- Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas: atividade dos autarcas (Inaugurações e publicitação de obras). -----

A Comissão deu ainda nota de que irá recolher a informação relevante sobre o transporte de eleitores em dia de eleição organizados pelas entidades públicas ou equiparadas para a disponibilizar no seu sítio da *internet* à semelhança do que desenvolveu na última eleição. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6. A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Creative Minds, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar a inserção de anúncio da campanha de esclarecimento cívico no Tribuna das Ilhas. -----

7. A partir das 15h30, a Comissão ouviu, em audições individuais, os seguintes partidos políticos: CHEGA, LIVRE, Bloco de Esquerda e Partido Popular Monárquico. -----

Foram abordados os seguintes temas: organização dos tempos de antena; nomeação dos delegados das candidaturas; transporte de eleitores em dia de eleição; suspensão de mandato de presidentes de câmaras municipais que se candidatem e tramitação das participações dirigidas à CNE. -----

Anota-se, ainda, a observação feita ao sítio da CNE na *Internet* por alguns dos partidos políticos ouvidos, considerado intuitivo e com informação muito útil e importante, embora não apresente imagens atrativas. -----

Por fim, faz-se o registo da participação apresentada contra o Presidente da Câmara Municipal do Corvo por violação do disposto no artigo 9.º da LEALRAA, determinando-se que se processe nos termos regimentais. -----

*

8. A Comissão aprovou, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 26.º do Regimento, a alteração orçamental n.º 1/2024, que consta em anexo à presente ata, necessária para prosseguir com o procedimento de contratação relativo à campanha de esclarecimento cívico da eleição AR. -----

9. A Comissão tomou conhecimento da comunicação da DROPEP, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----
«No âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que terá lugar no próximo dia 04 de fevereiro, a Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público remeteu um pedido de parecer



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

relativo aos *spots* televisivo e de rádio que promoveram e que se destinam à divulgação de uma campanha de apelo ao voto.

O esclarecimento objetivo dos cidadãos em matéria eleitoral é competência da Comissão Nacional de Eleições, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, reiterada em cada uma das leis eleitorais e referendárias, sob a epígrafe “Esclarecimento cívico”.

A Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público pertence à *administração direta* da Região Autónoma dos Açores, estando inserida na Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2022/A, de 29 de abril.

Assim, está subordinada ao princípio da especialidade das competências administrativas e estabelecendo a lei que a competência para o esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, designadamente através da comunicação social, cabe a esta Comissão, nenhum outro órgão da administração pública central, regional ou local a pode exercer.

Tal não invalida que, com a anuência da Comissão, se promovam ações de esclarecimento associadas às suas competências administrativas próprias.

Deste modo, a Comissão delibera transmitir que a Administração Regional dos Açores não tem competência para promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado das eleições para a vida da Região, sobre o processo eleitoral e sobre o processo de votação, sem prejuízo do que está no parágrafo anterior.» -----

Sérgio Gomes da Silva encontrava-se ausente durante a apreciação dos pontos 8 e 9 da presente ata. -----

*

10. Pelas 18h00, a Comissão reuniu com 30 titulares e representantes de Juntas de Freguesia e representante da Delegação Regional dos Açores da ANAFRE. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Na reunião foram abordados os seguintes assuntos: -----

- Transporte de eleitores organizado por entidades públicas em dia de eleição;
- Transporte de cidadãos com mobilidade reduzida;
- Votação dos eleitores com dificuldade visual;
- Entrega de cópias dos cadernos eleitorais aos partidos políticos;
- Constituição das mesas de voto;
- Documentação disponibilizada aos membros das mesas;
- Disposição das câmaras de voto;
- Designação dos delegados das candidaturas para o dia da eleição e lugar a ocupar dentro da secção de voto;
- Propaganda nas imediações da assembleia de voto;
- Funções e deveres dos membros de mesa no decurso da votação. -----

A Comissão deu ainda nota de que irá recolher a informação relevante sobre o transporte de eleitores em dia de eleição organizados pelas entidades públicas ou equiparadas para a disponibilizar no seu sítio da *internet* à semelhança do que desenvolveu na última eleição. -----

11. A Comissão reuniu, ainda, com o seu Delegado na Região Autónoma dos Açores, o Juiz de Direito Dr. José Freitas. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 19 horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro *José Vítor Soreto de Barros.*

O Secretário da Comissão, *João Almeida.*